SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4161

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor municipal abaixo identificado;
CONSIDERANDO que o art. 37, § 14, da Constituição Federal dispõe que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive pelo Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de aposentadoria, bem como que a vaga ocorrerá na data da publicação do respectivo ato; e, por fim,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1884/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora **Edina Maria de Abreu Caetano Coutinho**, **matrícula nº 20/2461**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, em razão da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica formalizado o desligamento da servidora em referência do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, encerrando-se o respectivo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor competente, deverá promover as anotações funcionais cabíveis, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo, inclusive quanto à apuração e pagamento de eventuais verbas devidas, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AB86FDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5105/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Cosme Correia de França, Servente, matrícula nº 20/1286, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1667/2026, com eficácia a partir de 06 de julho de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F179028D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5106/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484, de 04 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a comprovação/solicitação de 355 (mil, duzentos e setenta e cinco) horas de cursos de aperfeiçoamento, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1999/2026;

RESOLVE:

FICA CONCEDIDO ao servidor **Victor da Costa Oliveira,** Motorista, matrícula nº 20/2040, a bonificação de 04% (quatro por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 355 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovado através do Processo Administrativo nº 1999/2026, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020, restando 35h para serem contabilizadas na próxima bonificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F9057CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Municipal nº 1.343/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura à servidora gestante licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o atestado de licença-maternidade emitido pelo Hospital Universitário de Vassouras em nome da servidora EMILLY SILVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2056/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **EMILLY SILVA DOS SANTOS**, cpf nº 198.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Mediador de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no art. 176 da Lei Municipal nº 1.343/2019, no período de 01 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos estatutários.

Art. 2º. A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções em 29 de outubro de 2026, salvo ocorrência de prorrogação de licença ou outro motivo legal de afastamento.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, procedendo às devidas anotações funcionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C062C644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 176, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.343/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de licença-maternidade apresentado pela servidora EMILLY SILVA DOS SANTOS e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2057/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade concedida à servidora **EMILLY SILVA DOS SANTOS**, cpf nº 198.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Mediador de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando o novo período de afastamento fixado de 29 de outubro de 2026 a 27 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos estatutários, nos termos do art. 176, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.343/2019.

Art. 2º. A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções em 28 de dezembro de 2026, salvo ocorrência de novo motivo legal de afastamento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, com as devidas anotações funcionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EC3E6A87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 13 de julho de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.** Dado início a reunião, foram analisados os relatórios recebidos dos meses de janeiro a março de 2026 com taxa administrativa e dados como satisfatórios. Em prosseguimento a reunião foi informado pela Conselheira Presidente que os repasses patronal e segurado da Prefeitura Municipal de Mendes encontram-se quitados até a competência maio de 2026, e os parcelamentos encontram-se em dia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2FCF5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2025

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato nº 117/2025, por 30 (trinta) dias, de acordo com as disposições previstas na lei 14.133/2021, combinado com cláusula da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 2929/2025, vigorando o presente termo de 18 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 18 de julho de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes em 18 de julho de 2025.

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretaria Municipal de Transportes

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

EDELCIO GOMES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D4660AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 13.07.2026**,** o Sr **WAGNER LUIZ SANTOS E SILVA** para exercer o cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO A DIESEL DAS 01,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13.07.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:501DF110

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), autorização para procedimento administrativo, declaração de bem comum (serviço comum), orçamentos direto com possíveis prestadores de serviços e Plataforma Banco de Preços, para formação de preços estimados, relatório de pesquisa de valores e estimativa de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, publicação no Sítio Eletrônico Oficial para recebimento de propostas adicionais (espelho da publicação), propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, atendendo o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:
Processo Administrativo: 492/2026
Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: prestação de serviços na confecção de honrarias para prestar homenagem a personalidades na Solenidade comemorativa ao aniversário da cidade de Vassouras.

1- Fornecedor: ARPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 29.940.558/0001-39.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Valor total de R$ 27.984,20 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 13 de julho de 2026.

RENATO PEREIRA MENDES
Diretor Geral

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:C9762B21

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: ARPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA. CNPJ 29.940.558/0001-39 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:75FC4363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N°001/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direita e indireta, da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere à Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere à Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto n° 9.373/18, que proceder ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como irrecuperável e antieconômico, em atendimento às determinações contidas no art. 76 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no decreto nº 9.373/18 bem como na Lei nº 3.584, de 14 de agosto de 2023..

Os interessados na obtenção de doações de material inservível deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos a Secretaria de Municipal Administração - com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s).

As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço: setordepatrimoniopmv@gmail.com

1.2.1 Caso haja dúvidas na apresentação da documentação, entrar em contato com a Coordenadoria de Patrimônio, pelo número de telefone: (24) 3042-0002/3042-0003 ramal 1508.

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública

a.1) Termo de posse e/ou compromisso, e nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação.

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF".

b) Instituições filantrópicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18:

b.1) Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou associações e cooperativas que atendem os requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;

b.4) CNPJ;

b.5) Certidão Conjunta Negativa em relação aos débitos ao erário público;

b.6) Certidão de quitação de débitos trabalhistas emitida pela Caixa Econômica Federal.

b.7) documento de identificação nacional do presidente da instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

I - órgãos da Administração Pública direta do Município, Autarquias e Fundações;

II – União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse a que se referem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e ainda associações e cooperativas que atendem os requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.2 Havendo Lotes para doação com mais de uma instituição filantrópica qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, elas serão sorteadas entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes;

§1° O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, por sorteio contendo a numeração dos lotes, entre as instituições habilitadas, após convocação formal, com antecedência mínima de 48 horas, com emissão do relatório de sessão pública;

§2° Todas as instituições convocadas na forma do deste artigo, participarão do sorteio, devendo ter um representante ao evento no dia e hora indicados na convocação, sendo que, as instituições que não comparecerem serão desclassificadas.

§3° O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo aviso de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.

§4º As deliberações da ordem dos sorteios, serão obrigatórias a todas as instituições participantes.

4.3 Os materiais destinados à doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso.

5.2 O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no prazo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.3 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO e não poderá exceder 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro. Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SETIMA – DESCRIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

7.1 Os materiais como definidos como bens patrimoniais inservíveis são:

a) mesas de madeira/ferro;
b) carteiras escolares de ferro;
c) cadeiras comuns e escolares de ferro;
d) geladeiras;
e) fogões;
f) bebedouro;
g) bancos de ferro;
h) aparelhos eletrônicos como: (televisores, dvd, mini-sistem, monitores de computadores, teclado, mouse, impressoras, scanners, estabilizadores, roteadores, swites, aparelhos hospitalares em geral, etc)
i) armários de ferro/madeiras;
j) estantes de ferro;
k) ares condicionados;
l) colchões; entre outros denominados no processo de doação nº 1084/2026.

CLÁUSULA OITAVA - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão examinados pela área de material e patrimônio e submetidos à Comissão Permanente de Patrimônio, Avaliação e Sindicância Patrimonial.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 300.183-0

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:89E4EA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO Nº. 002/2026

AUTORIZA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CONSTRUIR LTDA, LOCALIZADO À RUA JOSÉ MONTEIRO SOARES FILHO Nº49, MATADOURO, VASSOURAS/RJ, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS/RJ (CME), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/2018, que regula suas funções deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de acompanhamento e controle social, tendo em vista o disposto no Processo nº 10.919/2024, instruído nos termos da Deliberação CME nº 01/2010 com eficácia a partir de 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionada, na forma que especifica:
Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CONSTRUIR
Entidade Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CONSTRUIR LTDA
CNPJ nº: 57.463.667/0001-48
Endereço: Rua José Monteiro Soares Filho nº49, Matadouro, Vassouras/RJ
CEP: 27.700-000
Vistoria Inicial: 26/03/2024
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 26/06/2026
Eficácia a partir de: 26 de junho de 2026
Fundamentação Legal: Deliberação CME nº 01/2010
Capacidade máxima de matrículas: 56 alunos, distribuídos em 02 turnos.
Curso a ser ministrado: Educação Infantil – Creche
Educação Infantil – Pré-Escola

Art. 2º - Este Ato Autorizativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Therezinha Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vassouras/RJ (CME)

Vassouras, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:944FFE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ e FLÁVIA GONÇALVES REIS.

A Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, com sede nesta cidade à Avenida Octávio Gomes, 395, Centro, Vassouras-RJ, inscrito no CNPJ sob n° 32.412.819/0001-52, neste ato representado por sua Secretária de Educação Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º 07.049.108-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº 900.385.097-68, doravante denominada CONTRATANTE, e Flávia Gonçalves Reis, residente à Rua Assis Ribeiro, nº 688, casa 04, Centro, Barra do Piraí - RJ, portador da Carteira de Identidade n° 22288823-2, CPF n° 131822017-35, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme autorização da Exma Sra. Prefeita exarada às fls. 93 do processo n° 7228/2023, publicado às fls. 05 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 17/05/2024 e errata publicada às fls. 01 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 21/05/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá as funções de MEDIADOR EDUCACIONAL, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 03/07/2026 a 31/12/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), na função de Mediador Escolar (NÍVEL MÉDIO) incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, nos horários previstos no anexo, ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com o mínimo de uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do (a) CONTRATADO (a) o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e por escrito, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a título de aviso prévio, caso contrário, o aviso deverá ser indenizado.

Parágrafo único. Ocorrida à hipótese prevista nesta Cláusula, o Contratado fará jus ao recebimento da parcela correspondente aos dias trabalhados, e, caso se trate de contrato com duração superior a 1 (um) ano, às férias não gozadas e às férias e décimo terceiro proporcionais.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor.

Vassouras, 03 de julho de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Atribuições do Cargo

a) colaborar com as atividades de planejamento do cotidiano, coordenações pedagógicas semanais e os momentos de troca com os Professores das salas de recursos multifuncionais, atuando como Mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos;
b) favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto à comunicação, ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais, a alimentação, a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras;
c) promover sob orientação do Professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as práticas Educativas de vida Independente (PEVI);
d) atuar como Mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos;
e) auxiliar o Professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência;
f) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
g) cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante as aulas, mas também nos intervalos e nos recreios;
h) manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do Professor e da equipe técnica;
i) estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista;
j) Participar dos Conselhos de Classe;
k) comparecer às reuniões para as quais for convocado pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
l) participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo;
m) comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal;
n) elaborar relatório anual como instrumento de avaliação de seu trabalho, segundo as orientações dadas pela direção da escola;
o) na ausência do aluno que será mediado, participará das atividades propostas pelo Professor regente na turma;
p) executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:210AA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, bairro Madruga. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Renata Paula dos Santos Felix**, titular representante da Secretaria Municipal de Transporte; **Claudia Barros Silva de Paula**, titular representante da Associação Pestalozzi; **Suely Cristina de Souza Fernandes Crahim**, titular representante da Universidade de Vassouras; **Thamara Rufino de Souza**, Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Felipe Claro Gonçalves**, titular da Secretaria Municipal de Educação**; Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Elen Maria Siqueira da Silva,** titular representante da DESAM; **Flavia Zacarias Nogueira,** representante suplente da DESAM; **Manoella Flor Siqueira de Souza Pardal de Carvalho,** representante titular da Sociedade Civil; **Rachel Perrut,** titular representante da OAB – Subseção Vassouras e presidente deste Conselho e **Mayara da Silva de Paula**, Secretária Executiva. 1) Aberta a sessão, a Presidente, Sra. Rachel Perrut, procedeu à leitura da Ata nº 004/2026, referente à reunião anterior. Não havendo manifestações contrárias nem propostas de alteração, a ata foi aprovada por unanimidade. 2) Na sequência, a Presidente informou o desfecho acerca do ofício encaminhado pelo Ministério Público, relatando que foi realizada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ocasião em que foi esclarecido que, em razão da recente criação deste Conselho, não haverá necessidade de resposta específica acerca da criação da lei do Fundo Municipal, sendo necessário apenas o encaminhamento das atas, acompanhado de justificativa referente à recente instituição do Conselho. 3) Em seguida, procedeu-se à divisão das comissões temáticas, ficando assim definidas: a OAB e a Secretaria Municipal de Educação ficaram responsáveis pela Comissão de Políticas Públicas; a Universidade de Vassouras, a Sociedade Civil e a Associação Pestalozzi pela Comissão de Normas e Legislação; a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Esportes pela Comissão de Orçamento e Finanças; e a DESAM, juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte, pela Comissão de Garantia de Direitos. 4) A Presidente Rachel Perrut informou que entrará em contato com a Secretaria Municipal de Esportes para obter esclarecimentos acerca da ausência de seus representantes nas reuniões do Conselho. 5) Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente informou que serão encaminhados ofícios às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, solicitando levantamento de dados referentes ao número de pessoas com deficiência no município. 6) Os conselheiros deliberaram por apresentar, na próxima reunião, sugestões e ideias para o planejamento da Semana da Pessoa com Deficiência. 7) Ficou igualmente deliberado que, na próxima reunião, serão apresentadas propostas de ações para elaboração do Plano de Ação do Conselho. 8) Por fim, a Presidente informou que será encaminhado ofício à equipe técnica vinculada à Assistência Social – FUNESP, solicitando a realização de capacitação acerca do Fundo Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:63196A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 006/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 2026.

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências da Clínica da Família, uma capacitação destinada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras, ministrada pela Sra. Priscilla de Freitas e a Sra. Franceleni Durso, que constituem a equipe técnica dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre com o tema "Políticas Públicas, Direitos e Participação para uma Cidade Inclusiva". A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Renata Paula dos Santos Felix, titular representante da Secretaria Municipal de Transporte; Claudia Barros Silva de Paula, titular representante da Associação Pestalozzi; Suely Cristina de Souza Fernandes Crahim, titular representante da Universidade de Vassouras; Cintia Pardal Almeida, Suplente da Universidade de Vassouras; Thamara Rufino de Souza, Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde; Felipe Claro Gonçalves, titular da Secretaria Municipal de Educação, Ana Paula Ferreira Lousada, Suplente da Secretaria Municipal de Educação**;** Flavia Zacarias Nogueira, representante suplente da

DESAM; Manoella Flor Siqueira de Souza Pardal de Carvalho, representante titular da Sociedade Civil; Rachel Perrut, titular representante da OAB – Subseção Vassouras, Paulo Roberto Chaves de Marca Pedras, representante suplente da OAB e Mayara da Silva de Paula, apoio técnico e administrativo. 1) Deu-se início à reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberou-se que a elaboração do Plano de Ação e o planejamento da Semana da Pessoa com Deficiência serão discutidos na próxima reunião. 2) Dando prosseguimento, Priscilla iniciou a explanação apresentando os principais marcos legais relacionados aos direitos da pessoa com deficiência no Brasil, destacando-se a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas e a Lei Brasileira de Inclusão. Foi ressaltada a evolução da legislação brasileira, que passou de uma perspectiva assistencialista para uma abordagem fundamentada na garantia de direitos, cidadania e inclusão social. 3) Priscilla abordou a transição do modelo médico para o modelo social da deficiência, enfatizando que a deficiência não está exclusivamente na pessoa, mas resulta da interação entre impedimentos e as barreiras físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais existentes na sociedade. Nesse contexto, destacou-se a necessidade de adaptação dos ambientes e serviços para assegurar a participação plena e igualitária das pessoas com deficiência. 4) Também foram discutidos os conceitos de acessibilidade e desenho universal, evidenciando que a acessibilidade constitui um direito fundamental e uma obrigação do poder público e da sociedade. Foram apresentados exemplos de recursos de acessibilidade, como Libras, audiodescrição, legendas, pisos táteis e comunicação acessível. 5) Na sequência, enfatizou-se a importância da inclusão como garantia de direitos, participação social e protagonismo das pessoas com deficiência. Foi destacada a relevância do controle social, da participação em conselhos, conferências e movimentos sociais, reforçando o princípio internacionalmente reconhecido de que nenhuma decisão sobre as pessoas com deficiência deve ser tomada sem sua participação. 6) A capacitação abordou ainda o direito à vida independente e à autonomia, destacando os avanços promovidos pela Lei Brasileira de Inclusão, especialmente quanto à capacidade civil das pessoas com deficiência e ao instituto da tomada de decisão apoiada, que assegura suporte sem substituição da vontade da pessoa. 7) No campo da educação, foram apresentados os fundamentos da educação inclusiva, ressaltando o direito de acesso e permanência na escola regular, bem como a importância do Atendimento Educacional Especializado, da acessibilidade e das adaptações razoáveis para garantir igualdade de oportunidades. 8) Em relação ao trabalho e à geração de renda, foram debatidos os mecanismos de inclusão produtiva, a Lei de Cotas, a acessibilidade nos ambientes laborais e a necessidade de combate às práticas discriminatórias, reconhecendo o trabalho como instrumento de autonomia, dignidade e participação social. 9) A palestrante também abordou o capacitismo, definido como forma de discriminação baseada na deficiência, destacando a importância da linguagem inclusiva, do respeito à diversidade e da eliminação de barreiras atitudinais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. 10) No que se refere à saúde, foram apresentados os princípios da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, destacando-se a importância da reabilitação, dos Centros Especializados em Reabilitação, do acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas, bem como do cuidado integral e humanizado. 11)Outro tema amplamente discutido foi a intersetorialidade, compreendida como estratégia essencial para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência. Foi ressaltado que as demandas desse público envolvem diversas políticas públicas, exigindo atuação articulada entre as áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, transporte, habitação, cultura e esporte. 12) Em seguida foi apresentada a estrutura da rede de atendimento e o papel estratégico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como espaço de participação popular, controle social, fiscalização das políticas públicas e promoção da articulação intersetorial. Destacou-se que o Conselho possui função fundamental na indução de políticas públicas integradas, contribuindo para a garantia de direitos, a inclusão social e o fortalecimento da cidadania das pessoas com deficiência. 13) Por fim, Franceleni entregou aos conselheiros um material de apoio para ser utilizado coletivamente na identificação das lacunas existentes e na definição dos próximos passos para a estruturação do Conselho. Com base nesse guia de bolso, foi realizado um levantamento das principais questões em um cartaz. Contudo, em razão do avançado da hora, a explanação e discussão dos resultados ficaram reservadas para uma próxima oportunidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a capacitação, da qual se lavra o presente resumo para fins de registro.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F159A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL SMAS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vassouras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público edital, para seleção dos candidatos às vagas do Programa de Transporte Universitário, para estudantes do Ensino Superior da Faculdade de Miguel Pereira – FAMIPE, nos termos do convênio nº 019/2019 e do parágrafo único do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Decreto nº 6.230/2026, de 09 de julho de 2026.

Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Avenida Sebastião Manoel Furtado, 672, Santa Amália, Vassouras/RJ, nos dias 14/07/26; 15/07/26; 16/07/2026; 21/07/2026; 22/07/2026 e 23/07/2026, 3ª, 4ª e 5ª feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

Os interessados deverão preencher e assinar, de forma presencial, o Formulário de Inscrição e o Termo de Responsabilidade, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a entrega de cópias atualizadas e legíveis dos seguintes documentos:

§1º - Documentação do candidato:

Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizada no máximo até 02 anos;
01 foto 3x4 recente;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Cópia do Cartão do SUS;
Cópia do Título de Eleitor;
Declaração de matrícula emitida pela Secretaria Acadêmica na Faculdade de Miguel Pereira;
Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
Comprovação de Residência: a fim de comprovar um ano de residência, deverá ser apresentado 2 comprovantes de residência; um referente ao mês da inscrição no processo seletivo para o transporte universitário/semestre e o comprovante correspondente ao mesmo mês de 1 (um) ano atrás, ambos em nome do candidato ou membro do CadÚnico. Alternativamente, contrato de aluguel que comprove um ano de residência neste Município.
Carteira de Trabalho física ou digital, inclusive para aqueles que não possuam registro de vínculo empregatício, mediante apresentação de fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da primeira página em branco, e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso quando se tratar de Carteira de Trabalho física.
Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração do empregador ou declaração comprobatória de rendimentos);
Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção.

§2º - Documentação do grupo familiar (todos os membros da família):

Documento de identificação (RG, certidão de nascimento ou equivalente);

Carteira de Trabalho (fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página darescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalhoem branco quando for o caso), inclusive daqueles que não possuam registro de vínculo empregatício;
Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração comprobatória de rendimentos);
Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;
Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar.

1.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de processamento do presente processo seletivo, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega das cópias físicas; a Secretaria não realizará impressões no local.

1.5. Não serão recebidos documentos por e-mail.

1.6. A ausência de qualquer documento exigido impossibilitará a inscrição.

1.7 Cada inscrito receberá protocolo com numeração, data e horário de entrega.

1.8. Não serão aceitas solicitações fora do prazo; casos de perda de prazo serão avaliados apenas no semestre seguinte.

Das vagas:

Serão ofertadas pela Prefeitura Municipal de Vassouras até 88 (oitenta e oito) vagas por semestre, não cumulativas, no itinerário Vassouras x Miguel Pereira.

Os servidores públicos da PMV contemplados com bolsa de 100% no curso de Direito da FAMIPE terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas ao funcionalismo, observada a disponibilidade e os critérios do Decreto Municipal nº6.230/2026.

Terão prioridade nas vagas os alunos já matriculados nos períodos anteriores, desde que obedeçam os critérios definidos pelo Decreto Municipal nº6.230/2026. Os novos alunos preencherão as vagas remanescentes.

O candidato contemplado que não usufruir do benefício não poderá transferir seu direito a terceiros, em nenhuma hipótese.

Dos critérios:

A concessão do Transporte Universitário dependerá de análise realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
São condições para ingresso do aluno no Programa:

I. Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
II. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com cadastro atualizado no período máximo de até 02 (dois) anos;
III. Ser morador do Município de Vassouras há, no mínimo, 01 (um) ano**.**
O critério para preenchimento das vagas, será de acordo com a classificação em ordem crescente dos valores da renda per capita da família do candidato. Entende-se por renda **per capita**, ou renda por pessoa, o indicador econômico que representa a média da renda bruta mensal de um indivíduo em uma determinada família, calculada dividindo-se o valor total da renda bruta familiar pelo número de pessoas nesse grupo.

Para o cálculo da Renda Per Capita, não serão contabilizados os valores recebidos por Programas de transferência de renda ou outros benefícios socioassistenciais.

Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Menor renda familiar per capita;
II – Maior número de dependentes no grupo familiar;
III – Maior tempo de residência no Município de Vassouras;
IV – Candidato de maior idade
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o Decreto Municipal nº 6.230/2026, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cronograma:

Inscrições dos candidatos	Terças, quartas ou quintas dias: 14/07/26;15/07/26;16/07/2026; 21/07/2026;22/07/2026 e 23/07/2026, das 09h às 12h e 13h às 16h na SMAS
Divulgação do Resultado no site da Prefeitura Municipal de Vassouras e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social	30/07/2026 a partir das 16h
Retirada das autorizações na SMAS	03/08/26 das 09h às 12h e 13h às 16h na SMAS

Vassouras, 13 de julho de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:12F3B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Carlos Guilherme Santos Machado
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Expedicionário Sebastião Paiva, n.° 84, Residência, Vassouras/RJ, em conformidade com a cláusula primeira do contrato n.° 047/2021, a fim de abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Infantojuvenil
Valor: R$ 5.007,77 (Cinco mil, sete reais e setenta e sete centavos) mensais, perfazendo o montante de R$ 60.093,24 (Sessenta mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/07/2026 e findar em 30/06/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:05E20F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EHOMOLOGAÇÃO SESSÃO 2

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
SESSÃO 2

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1.711/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – SRP.

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos da REMUME, para o atendimento anual do componente básico da Assistência Farmacêutica.

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO SESSÃO 2: 08/07/2026.

Considerando o regular processamento do procedimento administrativo em epígrafe,seguintes itens Homologado na primeira Sessão do Pregão Eletrônico 90003/2026, a desclassificação como constante nos autos:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.315.996/0001-07, para o item 156, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 68.328,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais);**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57**, para os itens 51, 160 e 162, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total por fornecedor R$ 281.650,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais);**VLS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:45.082.493/0001-94**, para o item 17, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Considerando o regular processamento do procedimento administrativo em epígrafe, bem como o resultado constante nos autos, ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) constantes desse documento.

Diante da regularidade dos atos praticados e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, 5.569/24, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FORNECEDORE(S) E RESUMO DE ITEM(S):

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.315.996/0001-07,para o item 162, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40**, para o item 156, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 71.448,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais);**PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.324.795/0001-42**,para o item 51, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 53.592,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais);**SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 58.676.108/0001-89**, para o item 17, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 60.146.737/0001-49**,para o item 160, conforme o Termo de Referência (Anexo I), valor total do item R$ 162.270,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

VALOR GLOBAL:RR 6.639.389,5160(Seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos e seis milésimos de real).

VALOR ESTIMADO: R$ 16.066.110,32 (Dezesseis milhões, sessenta e seis mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 25/02/2026, Diário Oficial da União em 25/02/2026, Jornal Meia Hora em 25/02/2026 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 8 de julho de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:4E279316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 124 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 124 DE 13 DE JULHO DE 2026

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, **Pedro Henrique Saião Canedo**, matrícula 110659-7, como **Gestor de Contrato** e o servidor **Vitor de Souza Silva,** matrícula 301583-1, como **Fiscal do Contrato**, cujo objeto é, Locação de veículos tipo van, sem motorista, destinado ao atendimento integrado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, firmado junto à empresa C3 Soluções LTDA, através do processo administrativo nº 439/2026.
Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:2DD85790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2026 - PROCESSO 4521/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2026

PROCESSO Nº 4.521/2025, PP. SRP: 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00 e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Educação, Srª. Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o número 041608589, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 499.XXX.XXX-68 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 4.521/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Thalia Representações e Comércio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.203.425/0001-36, com sede na Av. Dona Tereza Cristina, 2.125, Apto. 101, Quadra 2 B, Lote 05, Chácara Rio-Petropólis, Cep: 25.230-480, Duque de Caxias-RJ, neste ato representada pelo Srª. Thalia Talvan de Almeida Pimentel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade sob o número 27.250.577-7, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF nº 183.XXX.XXX-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 008/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL	MARCA
15	Colher de mesa (sobremesa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 15 cm x espessura de 2 mm	R$ 7,00	400	R$ 2.800,00	ORIGINAL
16	Colher de mesa (sopa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 18,5 cm x espessura 2 mm	R$ 5,90	1.000	R$ 5.900,00	ORIGINAL
22	Faca de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 19,8 cm x Espessura 2,8 mm	R$ 11,00	500	R$ 5.500,00	ORIGINAL
26	Garfo de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 19,8 cm x Espessura 2,8 mm .	R$ 6,40	1.000	R$ 6.400,00	ORIGINAL
37	Prato fundo para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras	R$ 14,70	1.300	R$ 19.110,00	NADIR
38	Prato raso para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras	R$ 12,30	1.300	R$ 15.990,00	NADIR
39	Prato fundo para refeição, redondo, fabricado em polipropilene atóxico.	R$ 7,00	400	R$ 2.800,00	ALVES
41	Panela de pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 12 litros	R$ 702,00	24	R$ 16.848,00	NACIONAL
SUBTOTAL				**R$ 75.348,00** (Por extenso: (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os
fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,
nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÂO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.XXX.XXX-68

Thalia Representações e Comércio LTDA
CNPJ: 45.203.425/0001-36
THALIA TALYAN DE ALMEIDA PIMENTEL
CPF: 183.XXX.XXX-40

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C05BE3A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 - PROCESSO 4521/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2026

PROCESSO Nº 4.521/2025, PP. SRP: 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00 e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Educação, Srª. Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o número 041608589, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 499.XXX.XXX-68 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 4.521/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa SAP Aliança Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.935.785/0001-22, com sede na Rua Valença, 390, Parque Lafaiete, Cep: 25.015-590, Duque de Caxias-RJ, neste ato representada pelo Srº. Santino Gonçalves Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de identidade sob o número 091036426, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 014.XXX.XXX-03, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 008/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL	MARCA
01	Assadeiras retangular nº 06, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas:60 x 40 x 6 cm	R$ 135,00	25	R$ 3.375,00	CARMEL
02	Assadeiras retangular nº 05, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 44 x 30x 6 cm	R$ 105,00	25	R$ 2.625,00	CARMEL
03	Assadeiras retangular nº 04, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas:40,5 x 27,5 x 5,5 cm	R$ 90,00	15	R$ 1.350,00	CARMEL
04	Amassador de batatas em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm x Largura 8,3 cm .	R$ 33,43	24	R$ 802,32	INOX LAR
05	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, capacidade aproximada de 35 litros	R$ 40,00	15	R$ 600,00	PLASVALE
06	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, capacidade aproximada de 14 litros	R$ 25,30	15	R$ 379,50	PLASVALE
07	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, capacidade aproximada de 08 litros	R$ 23,86	15	R$ 357,90	PLASVALE
08	Bandeja plástica multiuso retangular fabricado em polipropileno capacidade aproximada 7 litros	R$ 29,36	15	R$ 440,40	PLASVALE
09	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro, incolor, empilhável com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 30 litros	R$ 67,90	30	R$ 2.025,00	PLASVALE
10	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro, incolor, empilhável com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 20 litros	R$ 55,00	15	R$ 825,00	PLASVALE
11	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro, incolor, empilhável com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 12 litros	R$ 42,00	15	R$ 630,00	PLASVALE
12	Caixa plástica vazada fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro, incolor, empilhável. Capacidade aproximada 50 litros	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00	CAIXA PLAST
13	Caixa plástica vazada fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro, incolor, empilhável. Capacidade aproximada 20 litros	R$ 60,00	15	R$ 900,00	CAIXA PLAST
14	Colher para mexer servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas comprimento 33 cm x largura 6 cm.	R$ 24,72	50	R$ 1.236,00	SQ INOX
17	Concha para servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm x largura 9 cm.	R$ 32,20	100	R$ 3.220,00	SQ INOX
18	Copo plástico infantil com tampa e bico, capacidade aproximada 310 ml	R$ 8,10	300	R$ 2.430,00	PLASVALE
19	Cortador de legumes e frutas de mesa, com tripé, linha industrial, corpo em alumínio fundido e lâminas em aço inoxidável, tamanho médio. Dimensões aproximadas: Largura do tripé 26 cm, altura total 60 cm, profundidade 39 cm	R$ 306,90	10	R$ 3.069,00	JL COLOMBO
20	Descascador de legumes de uso manual, em aço inox, dimensões aproximadas comprimento 30 cm x altura 9 cm	R$ 31,70	10	R$ 317,00	SQ INOX
21	Escumadeira para servir alimentos, modelo monobloco em uma única peça, fabricação em aço inox, dimensões aproximadas: comprimento de 50 cm x espessura 2,5 mm x diâmetro 10 cm	R$ 39,90	50	R$ 1.995,00	SQ INOX
23	Faca de corte para carnes, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, dimensões aproximadas comprimento 32 cm x espessura do cabo 2,5 cm.	R$ 48,30	10	R$ 483,00	ORIGINAL LINE
24	Faca de corte para vegetais e frutas lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas comprimento 20,7 cm x espessura do cabo 1,4 cm	R$ 21,90	10	R$ 219,00	ORIGINAL LINE
25	Frigideira grande nº 30 em alumínio fundido e cabo de baqueline. Dimensões aproximadas diâmetro de 30 cm x altura 5,5 cm	R$ 141,00	10	R$ 1.410,00	ALUMINIO HV
27	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros	R$ 110,90	12	R$ 1.330,80	THERMOLAR
28	Garrafão térmico com capacidade para 5 litros	R$ 128,00	12	R$ 1.536,00	THERMOLAR
29	Jarra para suco com tampa e alça, fabricada em plástico resistente com capacidade para 4 litros	R$ 28,30	24	R$ 679,20	COZINHA LAR
30	Leiteira nº 20 em alumínio fundido, cabo em baqueline, com capacidade para 6 litros	R$ 110,60	24	R$ 2.654,40	MAG LIMA
31	Luva térmica em silicone cano médio cores sortidas	R$ 26,80	100	R$ 2.680,00	YAB
32	Martelo em alumínio, em peça única maciça para amaciar carne. Cabo anatômico, uma face lisa e outra corrugada. Dimensões aproximadas: comprimento 22 cm x largura 7,5 cm x altura 4 cm	R$ 49,90	24	R$ 1.197,60	SQ INOX
33	Panela caçarola nº 28, fabricada em alumínio polido, linha industrial com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 9 litros	R$ 167,90	15	R$ 2.518,50	PLATINOX
34	Panela caçarola nº 30, fabricada em alumínio polido, linha industrial com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 11 litros	R$ 190,90	18	R$ 3.436,20	PLATINOX
35	Panela caçarola nº 36, fabricada em alumínio polido, linha industrial com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 17 litros	R$ 318,90	18	R$ 5.740,20	PLATINOX
36	Panela caçarola nº 45, fabricada em alumínio polido, linha industrial com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 31 litros	R$ 509,90	12	R$ 6.118,80	PLATINOX
40	Panela de pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 20 litros	R$ 924,90	12	R$ 11.098,80	FULGOR
42	Pano de prato na cor branca, 100% algodão medindo no mínimo 45 x 48 cm	R$ 7,90	1.000	R$ 7.900,00	MPS
43	Pegador de massa em inox, tipo concha, tamanho aproximado 30 cm	R$ 18,75	24	R$ 450,00	BRINOX
44	Pegador de salada em inox, tamanho aproximado 28 cm	R$ 22,70	24	R$ 544,80	BRINOX
45	Ralador de legumes 4 faces em inox, tamanho aproximado 22 cm	R$ 26,90	24	R$ 645,60	BRINOX
46	Tábua para corte de alimentos em plástico reforçado, dimensões aproximadas 33 x 20 cm	R$ 46,30	35	R$ 1.620,50	PLASVALE
47	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração em aço inox, faixa de medição de -50 a 300º C, com registro de máxima e mínima	R$ 42,60	24	R$ 1.022,40	PRO THERMO
48	Tesoura culinária multiuso com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 20,5 x 9,2 x 2 cm	R$ 34,49	24	R$ 827,76	BRINOX
SUBTOTAL				**R$ 81.890,68** (Por extenso: (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os
fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,
nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.XXX.XXX-68

SAP Aliança Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 45.935.785/0001-22
SANTINO GONÇALVES FILHO
CPF: 014.XXX.XXX-03

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5D7E4E21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Eliane Aparecida Valeriano Matos Andrade	100.333-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração	31/05/2026 a 29/07/2026 – 60 dias
Israel da Silva	100.430-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração	15/07/2026 a 13/08/2026 – 30 dias
Vitor Gonçalves de Vasconcellos	510.295-2	Auxiliar Administrativo	Administração	01/08/2026 a 29/10/2026 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 13 de Julho de 2026.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AC49FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: C3 Soluções LTDA
Objeto: Locação de veículos tipo van, sem motorista, destinados ao atendimento integrado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transporte adequado, seguro e contínuo de pacientes
Valor total: até R$ 1.205.280,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e oito reais)

Item	Especificação resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de veículos do tipo van, 0km, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista), bancos anatômicos, cintos de segurança para todos os passageiros, ar condicionado para cabine e passageiros, teto alto, jogo de tapetes. Veículo deverá ser entregue já com adesivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vassouras	Renault/Master	KM	486.000	R$ 2,48	Até R$ 1.205.280,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data desta publicação

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:8542F661

